



### VIAGEM NACIONAL

---

#### DOCUMENTOS PARA EMBARQUE

---

As Resoluções 400/2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e 4308/2014, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, exigem, para o embarque em voos domésticos e realização de viagens rodoviárias e ferroviárias em Território Nacional, a apresentação de documento de identificação civil com foto.

Os passageiros com até 12 anos, contudo, poderão embarcar mediante o fornecimento da respectiva certidão de nascimento. Crianças e adolescentes de até 16 anos incompletos que forem viajar desacompanhados deverão exibir, ainda, a respectiva autorização judicial, nos termos do art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[Resolução ANAC nº 400/2016](#)

[Resolução ANTT 4308/2014](#)

---

#### VIAJANDO DESACOMPANHADO

---

Crianças e adolescentes com até 16 anos incompletos poderão viajar desacompanhados apenas mediante apresentação, no momento do embarque, de autorização judicial, conforme determina o art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Adolescentes com idade igual ou superior a 16 anos, por sua vez, poderão viajar pelo Território Nacional independente de autorização judicial.

---

#### VIAJANDO COM OS PAIS

---

Para a criança ou o adolescente que viaje pelo Território Nacional acompanhado de ambos os pais, é necessário apresentar a certidão de nascimento original que comprove a filiação ou o vínculo e, caso possua 12 anos de idade completos ou mais, documento oficial de identificação com foto.

---

#### VIAJANDO COM UM DOS PAIS

---

Não se exige a emissão de autorização, ainda que se trate de casal separado. Basta apresentar documento de identificação, nos termos acima.

---

#### VIAJANDO COM PARENTES

*Com mais de 18 anos e até o terceiro grau*

---

Conforme artigos 83, 84 e 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente, também não é preciso emitir autorização quando a criança ou o adolescente for viajar com parentes próximos. Basta a comprovação documental do parentesco (RG ou certidão de nascimento).

---

#### VIAJANDO COM PESSOAS SEM PARENTESCO

---

Responsáveis que forem acompanhar criança ou o adolescente de até 16 anos com os quais não possua parentesco deverão preencher a autorização de viagem nacional e reconhecer firma em Cartório em apenas uma via.

[Download do formulário](#)